



MEDEIROS & MEDEIROS

DECORVILLE LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 001/1.14.0329469-1
(0420246-02.201.4.82.1000)

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

COMPETÊNCIA: Abril de 2019.

Porto Alegre, RS, 05 de junho de 2019



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**
3. **DESCRIÇÃO DA EMPRESA**
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
6. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

INTRODUÇÃO

O processamento da recuperação judicial da empresa Decorville Ltda. segue seu curso nos termos da lei. Diante da apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 18.07.2016, em primeira convocação, e 01.08.2016, em segunda convocação, ambas às 14h, realizadas no auditório do Edifício Mercosul Center, sito à Av. Carlos Gomes, 328, Porto Alegre/RS.

Em segunda convocação, os credores aprovaram, por maioria de votos, a suspensão da solenidade, restando a continuação aprazada para o dia 29.08.2016. Retomados os trabalhos, o Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação, cujo resultado foi encaminhado ao juízo recuperacional para análise e decisão acerca da concessão da recuperação, a qual ocorreu em 22.09.2016.

Atualmente, o processo está em fase de cumprimento do plano de recuperação judicial.

Realizou-se leilão para alienação dos bens imóveis da empresa, em

consonância com o plano de recuperação judicial, não havendo êxito.

Por fim, considerando que autorizada a venda direta do imóvel de matrícula nº 26.863, do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, em 21.06.2018, foi deferido o cancelamento das averbações constantes na matrícula do imóvel.

A Recuperanda vem cumprindo suas obrigações processuais, com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF). As informações de suas atividades estão sendo prestadas ao Administrador Judicial e aos credores, quando solicitadas.

Este relatório tem por finalidade a apresentação, de forma sintética, das atividades da Recuperanda, salientando que todos os documentos estão disponíveis para consulta no site www.administradorjudicial.adv.br. Informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com o Administrador Judicial.



Cronograma Processual da Recuperação Judicial da Decorville

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
18/12/2014	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		23/03/2016	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
06/02/2015	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	06/07/2016	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1º
23/02/2015	Publicação do deferimento no D.O.		18/07/2016	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
12/02/2015	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	01/08/2016	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, I
05/03/2015	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º	22/09/2016	Homologação do PRJ	
18/05/2015	Prazo para apresentar o Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53		Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
09/03/2016	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único		Fim do prazo de recuperação judicial, conforme Novo Plano de Recuperação Judicial.	
20/04/2016	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único			
09/03/2016	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, § 2º			

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

Eventos ocorridos
 Data estimada



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA
4. ENDIVIDAMENTO
5. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Assuntos	Comentários
Informações operacionais	<ul style="list-style-type: none">• A Recuperanda, atualmente, produz principalmente enfeites natalinos.• A empresa informa que vem reduzindo seus custos produtivos, no entanto, ainda está longe de atingir a estabilidade esperada.• Aponta que para manter seus fornecedores, se vê forçada a pagar quase a totalidade de suas compras à vista, entretanto, recebe de seus clientes em um prazo médio de 45 (quarenta e cinco) dias, o que dificulta demasiadamente o seu giro de caixa.
Quadro de colaboradores	<ul style="list-style-type: none">• Em janeiro de 2019, a empresa manteve o seu quadro de funcionários, finalizando o mês com 14 colaboradores. Nos meses de fevereiro e março ocorreram 4 admissões, findou-se abril com 18 colaboradores.
Cumprimento do plano de recuperação judicial	<ul style="list-style-type: none">• Em 07.02.2019, por decisão exarada no Agravo de Instrumento nº 70080539281, foi deferido efeito suspensivo para afastar a possibilidade de convolação da recuperação judicial da Decorville em falência, até o julgamento do referido recurso. Contudo, igualmente restou determinado que a Recuperanda deve prosseguir na regular execução do plano, demonstrando a utilização/preservação do valor obtido com a venda do imóvel.• Em audiência realizada no dia 24/04/2019 foram realizados acordos com alguns funcionários. Houve audiência também no dia 11/06/2019 com outro grupo de credores trabalhistas, onde foi decidido uma nova audiência para o dia 25/06/2019, conforme a ata as partes necessitam de maior tempo para refletir acerca das propostas ofertadas.• A Recuperanda mantém o pagamento dos credores trabalhistas, conforme acordos realizados judicialmente, porém as quitações estão em atraso perante ao prazo final definido no plano de Recuperação Judicial.



Assuntos	Comentários
Acompanhamento processual	<ul style="list-style-type: none">No que concerne ao Agravo de Instrumento nº 70080539281, supramencionado, houve julgamento e provimento do recurso, para afastar a convalidação em falência e desobrigar a Recuperanda de comprovar a destinação do produto da venda ao cumprimento imediato do plano, posto que ainda não decorrido o prazo de carência ao cumprimento do pagamento de determinados créditos, estabelecido no PRJ. <p>Foram opostos embargos de declaração por esta Administração Judicial, pugnando que o juízo <i>ad quem</i> esclareça se deve haver a comprovação mensal de preservação/destinação dos valores, ainda que não sejam ao pagamento dos créditos com previsão de carência, como forma de fiscalização das ações da Recuperanda em relação aos recursos obtidos com a alienação. Aguarda-se julgamento.</p> <ul style="list-style-type: none">Por fim, observa-se ainda, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no agravo de instrumento n.º 70078179785, definiu a data do trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ como marco inicial para início do cumprimento do plano, a qual só ocorreu em agosto/2018, de modo que o prazo de carência se esgotará em agosto/2019, com exceção do Banco Santander que já está vencido.
Dados econômicos e financeiros	<p>Em visita na empresa no dia 11 de junho de 2019, solicitamos a Recuperanda para que regularize as demonstrações contábeis com a finalidade de que fiquem de acordo com a realidade da empresa, as contas contábeis que serão ajustadas gradativamente são: adiantamento a fornecedores, clientes, importação em andamento, impostos sobre reavaliação de bens, imobilizado e depreciação.</p> <ul style="list-style-type: none">A empresa permanece sem realizar as depreciações mensais, informa que irá realizá-las no decorrer do ano de 2019.A atividade da Recuperanda Decorville tem como característica a sazonalidade e as principais vendas ocorrem nos meses que antecedem o Natal e Final de Ano. Em abril a empresa apresentou R\$ 19 mil de faturamento, porém o prejuízo desse mesmo período é de R\$ 129 mil.Em 2019 a Decorville já apresenta R\$ 448 mil em prejuízos. Visivelmente as receitas não estão cobrindo os custos e despesas ocorridas nos períodos.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
 - INSTALAÇÕES
 - ESTRUTURA SOCIETÁRIA
 - PRODUTOS
 - FUNCIONÁRIOS
 - RAZÕES DA CRISE
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
6. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Instalações



DECORVILLE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data de fundação: 12/07/2001

CNPJ: 04.593.747/0001-51

Atividade Principal: Fabricação de produtos diversos (Atualmente estão fabricando enfeites natalinos).

Localização: Rua Voluntários da Pátria, nº 2480, CEP: 90.230-010, Bairro Floresta, Cidade de Porto Alegre, RS



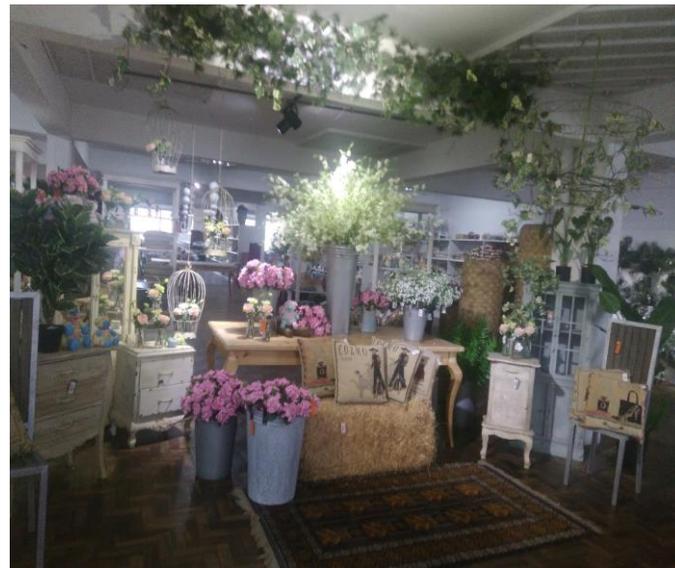
JOSE LUIZ CORREA DA SILVA JUNIOR
Sócio Administrador
50%

CARLOS ALBERTO PINTO DO AMARAL
Sócio Administrador
50%

3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Produtos

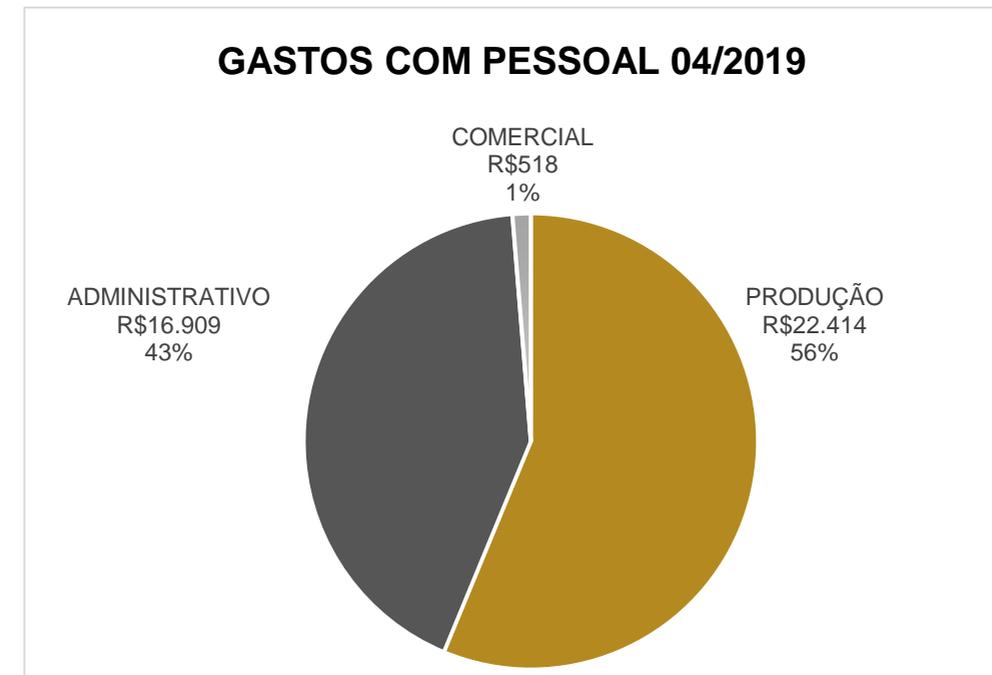
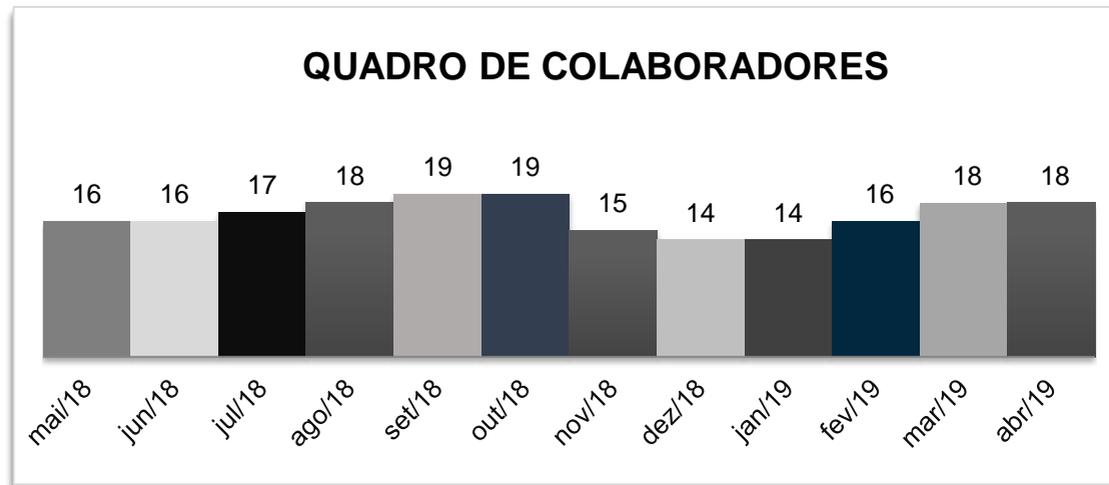




Funcionários

A fim de atender outro dos princípios da recuperação judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o setor de RH, para que os demais órgãos da recuperação, bem como credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da devedora.

A seguir os gráficos demonstram o histórico do quadro de empregados e os valores gastos em cada setor (comercial, administrativo e produção), os quais totalizam um valor de R\$ 39.840,67. A Recuperanda está com os salários em dia, somente o FGTS está sendo paga mensalmente, os demais tributos como INSS e IRRF sobre a folha não estão sendo quitados. A empresa finalizou abril com 18 funcionários.



3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Razões da Crise

Extrai-se do pedido de recuperação judicial, que a empresa passou por um constante período de crescimento, inclusive, com a inauguração de duas unidades, uma em Araricá/RS e outra Presidente Bernardes/SP, em 2005 e 2007, respectivamente. Sempre objetivando ampliação da produção nacional e com grande apelo social, gerou alto volume de empregos nas regiões de atuação, chegando a contar com 400 colaboradores.

O alto nível de impostos e custos sociais começou a gerar dificuldades financeiras. No período entre 2006 e 2011, a empresa sofreu um grande golpe, ocasionado pela compra de créditos tributários federais. Esse fato, aliado à pesada estrutura operacional, culminou na aguda desestabilidade econômica da empresa. Foram buscados aportes financeiros, ocasião em que realizados empréstimos com o Banco Santander, Votorantim e Itaú.

No ano de 2012, deu-se início ao processo de dissolução parcial da sociedade, com o afastamento de um dos sócios, Sr. Carlos Alberto. De acordo com a Recuperanda, esse processo teve grande participação nos óbices à tentativa de alavancar a empresa, pois o Sr. Carlos negava-se a cooperar, por exemplo, não assinando documentos essenciais ao bom andamento financeiro.

No final de 2013, a Recuperanda fez um grande esforço para nacionalizar todos os seus produtos, objetivando os expor em feiras no estado de São Paulo, das quais sempre participou e tinha destaque reconhecido. Esse canal de venda era o mais representativo, a partir dessa ação, seria possível recuperar o capital de giro e colocar a empresa novamente no caminho do sucesso.

Infelizmente, em 25.02.2014, quando a Recuperanda se encontrava com os estoques em níveis máximos, com participação prevista na maior feira do ano em termos mercadológicos, na cidade de São Paulo, a empresa pegou fogo – o maior incêndio da história de Porto Alegre, altamente noticiado em rede nacional.

O incêndio foi um duro golpe para a empresa. Com o seguro vencido, em processo de renovação, os prejuízos sofridos chegaram ao patamar de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Com isso, a única solução foi, definitivamente, ingressar com o pedido de Recuperação Judicial.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



1. **INTRODUÇÃO**
2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**
3. **DESCRIÇÃO DA EMPRESA**
4. **ENDIVIDAMENTO**
 - CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 - CRÉDITOS NÃO SUJEITOS
5. **FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
6. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
7. **ASPECTOS JURÍDICOS**

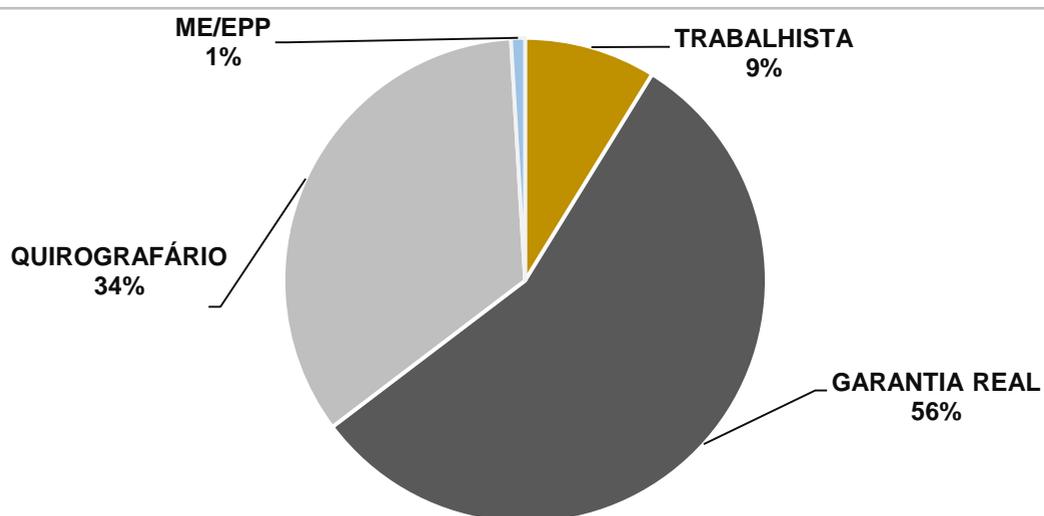


4. ENDIVIDAMENTO - CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RESUMO DA RELAÇÃO DE CREDORES ATUALIZADA

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total	Valor médio
Trabalhista	106	51,71%	1.322.143,83	8,82%	12.473,06
Garantia Real	2	0,98%	8.373.601,49	55,88%	4.186.800,75
Quirografário	54	26,34%	5.149.863,47	34,36%	95.367,84
ME/EPP	43	20,98%	140.450,66	0,94%	3.266,29
Total	205	100%	14.986.059,45	100%	73.102,73

DISTRIBUIÇÃO DOS CRÉDITOS POR NATUREZA



PRINCIPAIS CREDORES NA RJ

CLASSE	CREDOR	VALOR
CLASSE II	BANCO SANTANDER BANESPA S/A	6.728.518
CLASSE III	BANCO ITAU S.A.	2.899.476
CLASSE II	BANCO VOTORANTIM S.A.	1.645.083
CLASSE III	BANCO BRADESCO S.A.	653.407
CLASSE III	GRAFITE FEIRAS PROMOCOES LTDA	421.152



4. ENDIVIDAMENTO - CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dívidas Tributárias

A Recuperanda relata que continua sem pagar tributos mensais, dessa forma, a conta de impostos e contribuições, localizada no passivo, agrava sua dívida chegando ao patamar de R\$ 29.171.763. Atualmente, não há parcelamentos ativos.

A empresa se encontra sob Regime Especial de Fiscalização do Estado, obrigada a efetuar o recolhimento de ICMS na saída das mercadorias do estabelecimento.

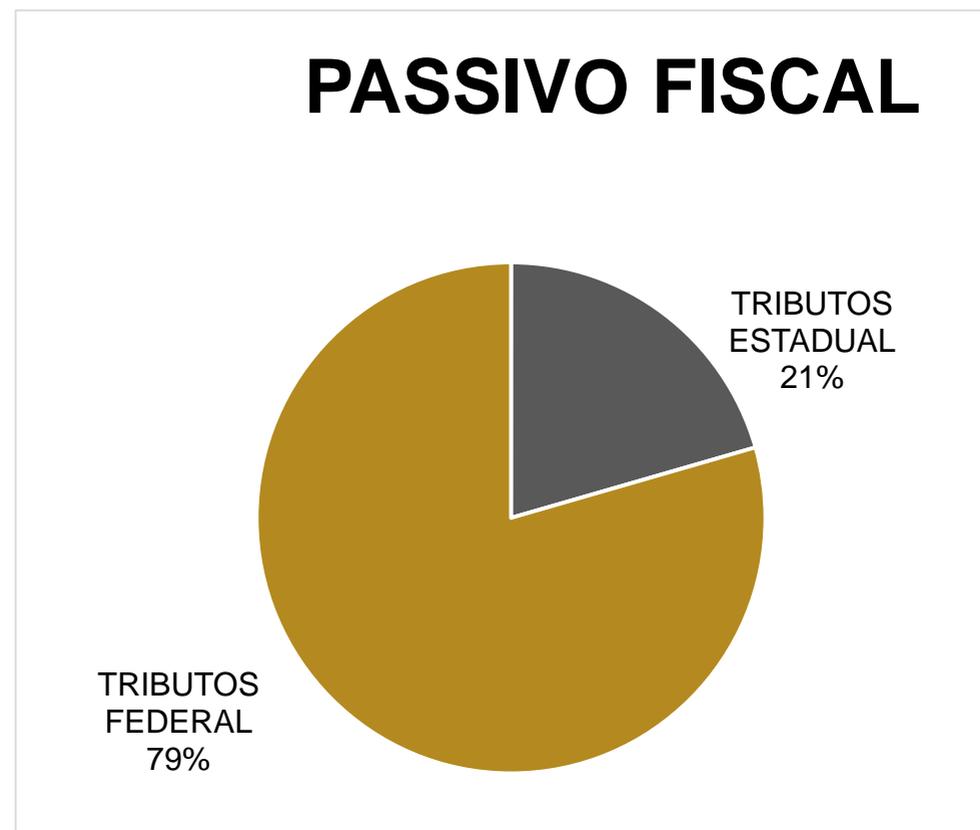
Esta Administradora Judicial solicitou esclarecimentos acerca do passivo tributário, denominado Imposto Sobre Reavaliação de Bens. A empresa informou que se refere aos impostos de uma reavaliação de ativos, ocorrida em 2013, antes do sinistro de fevereiro de 2014 e que irá verificar junto a assessoria tributária para análise da viabilidade de um ajuste.

A Decorville informou que obteve êxito uma ação para excluir os valores confessados a título de IPI da revenda de importados, com isso, foram refeitas as apurações do respectivo imposto. A empresa já ingressou com processos administrativos junto à Receita Federal, solicitando a correção de valores devidos, o saldo remanescente será parcelado. No entanto, o procedimento de revisão administrativa, por parte do Fisco, permanece pendente. Ainda, informou que processos judiciais foram suspensos, em razão de decisão do STJ, no RESP nº 1712484, que suspendeu processos que envolvem a possibilidade da prática de atos constitutivos em execução fiscal, em face de empresa em recuperação judicial, até o

POSIÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAL	
IPI A RECOLHER	8.031.531
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	1.819.799
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	578.094
IRRF A RECOLHER	62.380
PIS A RECOLHER	523.106
COFINS A RECOLHER	2.515.221
INSS A RECOLHER	242.638
SUBSTITUICAO TRIBUTARIA A RECO	10
CSFR A RECOLHER 4,65%	24.627
IRPJ RETIDO A RECOLHER	301.546
IMPOSTO S/ REAVALIAÇÃO BENS	6.357.986
INSS A PAGAR	2.601.035
FGTS A PAGAR	77.130
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A PAGAR	30.777
CONTRIBUICAO PATRONAL A PAGAR	11.864
TOTAL	23.177.745

POSIÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAL 04.2019	
ICMS A RECOLHER	5.991.415
TOTAL	5.991.415

POSIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 04.2019	
ISS A RECOLHER	2.603
TOTAL	2.603





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
 - BALANÇO PATRIMONIAL
 - DRE – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
6. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS



Balanço Patrimonial

BALANÇO	mar/19	abr/19
ATIVO	15.542.382	15.525.910
CIRCULANTE	7.134.078	7.117.606
Caixa e Bancos	53.669	45.976
Clientes	815.403	764.236
Valores e Recuperar	122.734	125.645
Estoques	2.169.215	2.187.240
Importações em Andamento	988.884	988.884
Adiantamentos	2.965.397	2.987.229
Aplicações Financeiras	16.002	16.002
Despesas Exercício Seguinte	2.774	2.394
NÃO CIRCULANTE	8.408.304	8.408.304
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	277.733	277.733
INVESTIMENTO	2.871.807	2.871.807
IMOBILIZADO	5.256.197	5.256.197
INTANGÍVEL	2.567	2.567
PASSIVO	15.542.381	15.525.908
CIRCULANTE	29.734.986	29.752.100
Fornecedores Nacionais	2.019.178	2.024.211
Fornecedores Estrangeiros	1.523.331	1.523.331
Empréstimos e Financiamentos	2.503.325	2.511.244
Salários a Pagar	3.058.954	3.061.959
Impostos e Contribuições	20.089.961	20.092.920
Adiantamentos Clientes	492.451	492.451
Credores Diversos	47.786	45.984
NÃO CIRCULANTE	15.781.435	15.876.937
Empréstimos e Financiamentos	9.676.325	9.708.003
Partes Relacionadas	1.650.510	1.714.334
Receitas de Exercícios Seguintes	4.454.600	4.454.600
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-29.974.040	-30.103.129
Capital Social Integralizado	1.000.000	1.000.000
Ajustes Avaliação Patrimonial	816.654	816.654
Prejuízos Acumulados	-31.790.694	-31.919.783

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pelas Recuperandas

Nota: Em visita na empresa no dia 11 de junho de 2019, solicitamos a Recuperanda para que regularize as demonstrações contábeis para que fiquem de acordo com a realidade da empresa, as contas contábeis que serão ajustadas gradativamente, são: adiantamento a fornecedores, clientes, importações em andamento, impostos sobre reavaliação de bens, imobilizado e depreciação.

Análise Balanço Patrimonial

- **Disponível:** no período analisado, houve uma queda de disponibilidades conforme o Balanço Patrimonial em anexo demonstra. A empresa apresenta sua liquidez corrente em torno de 0,24, a capacidade de quitar dívidas em curto prazo demonstra-se é deficiente.
- **Clientes:** em reunião realizada no dia 11 de junho na Recuperanda, o controller nos informou que o saldo da conta de clientes apresentado nas demonstrações contábeis está incorreto, trata-se de valores antigos e que não condizem com a realidade.
- **Valores a Recuperar:** no mês de abril houve um aumento de R\$ 2 mil, devido ao lançamento de créditos de IPI e ICMS, a variação retrata o crescimento de estoque no mesmo período, ocasionada pelo aumento do volume de compras.
- **Estoques:** gradativamente houve o aumento nos estoques nos quatros primeiros meses do ano, solicitamos a empresa os relatórios de apuração para verificarmos a periodicidade do estoque, porém até o encerramento deste relatório não recebemos a correlação.
- **Adiantamentos:** em abril houve o aumento de R\$ 33 mil de adiantamentos a fornecedores nacionais totalizando R\$ 285 mil, a conta contábil de adiantamento a fornecedores estrangeiros está em R\$ 2 milhões, questionamos a Recuperanda quanto a composição desses saldos, a empresa nos informou que muitos valores contemplados nas duas contas contábeis, tratam-se de contabilizações antigas e que portanto gradativamente irá regularizá-la.
- **Imobilizado:** sobre a depreciação, como já mencionado em outros relatórios, a Recuperanda informou que há anos não é realizada e que pretende regularizá-las ainda no ano de 2019. No período de fevereiro, houve a aquisição de um aparelho celular contabilizado na conta contábil de máquinas e equipamentos no valor de R\$ 7.299,00, porém este bem será utilizado por um funcionário da empresa, diante disso sugerimos ao responsável da Recuperanda que não trate esta compra como parte do imobilizado e que seja reembolsado à pessoa jurídica o valor total de forma mensal conforme os pagamentos que serão feitos à operadora telefônica, até o encerramento deste relatório não houve a retificação das demonstrações desconsiderando este item.
- **Empréstimos e financiamentos:** a conta de Empréstimos e Financiamentos no curto e no longo prazo, variaram R\$ 7 mil e R\$ 31 mil, respectivamente, esses valores são de juros sobre empréstimos e financiamentos. Questionamos a Recuperanda qual procedimento está sendo utilizado para os juros lançados, até o encerramento desse relatório não tivemos retorno.
- **Impostos e contribuições:** a empresa não está realizando o pagamento de impostos, o único que está sendo quitado no ano 2019 é o FGTS a recolher.

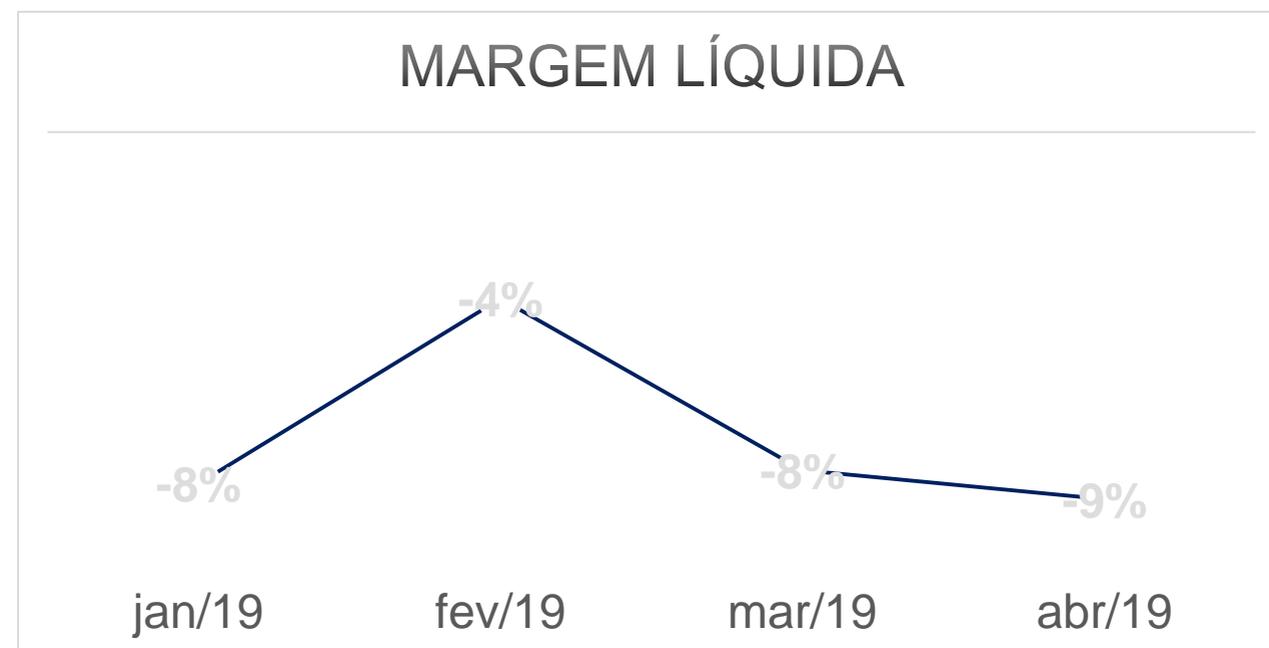
5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS



Demonstração de Resultado

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO	mar/19	abr/19	2019
Receita Bruta de Vendas	18.339	20.111	57.300
(-) Impostos Incidentes sobre Vendas	-5.794	-5.253	-17.432
(=) Receita Líquida	12.545	14.858	39.868
(-) Custo Produtos Vendidos	-29.369	-35.533	-101.152
(=) Lucro Bruto	-16.824	-20.675	-61.284
(+) Outras Receitas	4.616	4.674	19.895
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-23.973	-24.010	-103.466
(-) Despesas com Comercialização	-23.465	-45.110	-119.111
(-) Devoluções dos exercícios anteriores	-	-1.300	-15.973
(=) Lucro Líquido Antes do Resultado Financeiro	-59.646	-86.421	-279.939
(+) Receitas Financeiras	89	339	3.913
(-) Despesas Financeiras	-40.849	-43.010	-172.718
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-100.406	-129.092	-448.744

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pelas Recuperandas



Análise Demonstração de Resultado

- **Faturamento:** em abril houve um aumento de 10%, o faturamento foi de R\$ 20 mil.
- **Custos:** o principal custo direto de produção é de mercadorias para revenda, as aquisições em março foi de R\$ 5 mil, em abril passou para R\$ 10 mil. A mão de obra direta apresentou aumento de 10%, a empresa explicou que as provisões de folha e encargos estavam incorretos, a partir de abril os valores foram ajustados para que fiquem as apropriações fiquem de forma correta.
- **Despesas Gerais e Administrativas:** no administrativo a principal despesa é com pessoal, em abril apresentou-se o montante de R\$ 24 mil.
- **Despesas com comercialização:** os gastos com feiras em abril contabilizou-se em R\$ 29 mil, conforme informado pela Recuperanda elas servem como pré-venda, este ano serão feitas duas feiras em São Paulo, o que deve alavancar o faturamento em períodos próximos às festas natalinas.
- **Receitas Financeiras:** contemplados nas receitas financeiras estão: juros recebidos e descontos obtidos, em abril o montante do grupo é de R\$ 339.
- **Despesas Financeiras:** as despesas financeiras obteve variação de 5% em relação à março, a conta com maior representatividade é de juros sobre empréstimos e financiamentos que em abril totalizou-se em R\$ 39 mil.
- **Resultado líquido:** conforme o gráfico de Margem Líquida, o resultado anual apresenta-se negativo, o índice de lucratividade em abril é de -9%. Visivelmente as receitas não estão suprimindo as despesas ocorridas no mesmo período, o resultado negativo até o mês analisado é de R\$ 448 mil.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**
3. **DESCRIÇÃO DA EMPRESA**
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
6. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 - MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO
 - PROPOSTA DE PAGAMENTO
 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Meios de Recuperação Judicial

- 1. REFORMA ESTRUTURAL:** A Decorville está implementando a reestruturação da área comercial, através da implantação do canal de venda e-commerce e consignação de mercadorias com clientes estratégicos, visando a ampliação de sua capacidade mercadológica e consecução das premissas do Plano de Recuperação Judicial.
- 2. DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS:** Conforme Plano de Recuperação Judicial, são ativos disponíveis os imóveis inscritos nas matrículas de nº 90.267, 26.863 e a Escritura Permuta, abaixo relacionados, com suas respectivas avaliações:

Nº Matrícula	Endereço	Valor Avaliação
90.267	Rua Frederico Mentz, 1455/1459 – Porto Alegre/RS	21.000.000,00
26.863	Rua Santos Dumont, 984/1000/1010 – Porto Alegre/RS	6.000.000,00
Escritura Permuta	Rodovia Raposo Tavares, Km 584 – Presidente Bernardes/SP	2.898.336,00

2.1. Processo Venda ou Alienação de Ativos: Os bens destinados à venda ou alienação, serão comercializados através de leilão judicial, coordenados por leiloeiro juramentado, desde que sejam atendidos os requisitos mínimos estabelecidos pelo artigo 142 da LFRJ, amparado pelo art. 60 do mesmo diploma legal. A proposta inicial poderá abranger deságio não superior a 20% do valor de avaliação, as ofertas abaixo do deságio deverão ser formalizadas por escrito nos autos do processo, sua provação dependerá de parecer favorável do Administrador Judicial. Os imóveis serão ofertados, primeiramente, na modalidade à vista. Não sendo viabilizada a venda, serão aceitas propostas de forma parcelada, com mínimo de 40% de entrada e saldo que não exceda 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGPM, sendo que a homologação ficará sujeita à aceitação da Recuperanda.

2.2. Fundo de Ativos: Os recursos oriundos da venda de imóveis serão canalizados, primeiramente, para o pagamento dos credores trabalhistas (pela sua prioridade legal) e, em seguida, serão priorizados os credores com garantia real – respeitados os deságios por antecipação, descritos no item 4.3 do Plano de Recuperação Judicial, que pode ser conferido na íntegra em nosso site www.administradorjudicial.adv.br. Eventual saldo será destinado para um fundo, o qual utilizará os recursos da seguinte maneira:



Meios de Recuperação Judicial

- ✓ 30% serão destinados para pagamento aos credores, listados no Plano de Recuperação Judicial, através do leilão reverso de créditos.
- ✓ Superado o leilão reverso, o saldo será incorporado no fluxo de caixa da empresa, para fins de viabilizar o Plano de Recuperação, conforme está demonstrado no anexo 2 (Quadro de Usos e Fontes Fundo de Ativos) do PRJ.

2.3. LEILÃO REVERSO DE CRÉDITOS: realizada a venda de quaisquer dos imóveis, a Recuperanda convocará todos os credores para o mecanismo denominado leilão reverso de créditos, desde que sejam observados os seguintes pré-requisitos:

- a) os recursos serem oriundos do Fundo de Ativos;
- b) estar em dia com as obrigações assumidas no presente PRJ;
- c) haver geração de recursos operacionais suficientes para tal, desde que tenha sido garantida a liquidez e suprida a necessidade de capital de giro da DL.

Nesse caso, os credores poderão, a seu critério, oferecer a possibilidade de liquidação de dívida, concordando com as condições abaixo:

- a) com 30 dias de antecedência, os credores serão convidados a participar do leilão e informados da verba que será destinada para isso;
- b) por meio do leilão reverso, será pago, primeiramente, o credor que conceder o maior percentual de deságio, aplicado sobre a dívida total;
- c) o lance mínimo deverá abranger deságio superior aos estabelecidos no plano;
- d) o mecanismo poderá ser repetido, enquanto houver saldo disponível, até que não haja mais interessados em oferecer deságios. Caso, após os leilões, ainda sobrem recursos, serão revertidos para reserva de recuperação;



Meios de Recuperação Judicial

- e) se houver empate entre o percentual de lances, será respeitado o critério de classe, de acordo com o artigo 41 da lei nº 11.101/2005, e, se os credores estiverem na mesma classe, os estratégicos serão privilegiados;
- f) caso o saldo disponibilizado seja inferior ao montante a ser amortizado de dívida do lance vencedor, a quitação será parcial e proporcional, obedecendo ao deságio estipulado.

3. DESÁGIO POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO: os pagamentos serão realizados de acordo com o fluxo estabelecido no capítulo 5.6., e respectivos anexos, priorizando a ordem legal das classes (trabalhistas e garantia real). Contudo, havendo recursos excedentes, oriundos da venda dos ativos, a Decorville poderá notificar os credores quirografários a manifestarem seu interesse em aderir ao plano de amortização antecipada, conforme o seguinte quadro de deságio:

Momento do Pagamento (Após o Período de Carência do PRJ)	Percentual de Deságio
Até 12º Mês	55%
Até 24º Mês	50%
Até 36º Mês	40%
Até 48º Mês	35%

Caso mais de um credor venha a aderir ao regime de “Deságio por antecipação de pagamento”, e a soma dos respectivos créditos for superior ao valor destinado para o pagamento antecipado do crédito, será efetuado um rateio entre os Credores, utilizando como critério o número de cabeças dos credores vencedores, independentemente do valor do seu crédito. Excepcionam-se a esta regra, as hipóteses em que houver concorrência entre credores de classes distintas, ou quando as adesões forem feitas por credores estratégicos, caso em que, primeiramente, será respeitado o critério das classes, e após, priorizar-se-á os credores estratégicos.



Meios de Recuperação Judicial

- 4. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO:** para atingir os resultados projetados, a empresa poderá utilizar quaisquer dos meios previstos no artigo 50 da Lei 11.101/2005, dentre outros:
- a) Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
 - b) alteração do controle societário. Os acionistas da Recuperanda poderão negociar parte ou mesmo a integralidade do controle a eventuais interessados;
 - c) aumento de capital social;
 - d) alienação Parcial ou arrendamento de bens. A alienação pode se dar em bloco ou de forma individualizada de determinado bem ou propriedade que integre o patrimônio da Recuperanda. A alienação será sempre isenta de dívida fiscal e/ou trabalhista, de acordo com os artigos 60 e 141 da LFR;
 - e) dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;
 - f) alienação ou arredamento de marcas.
- 5. EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS:** como alternativa complementar de captação de recursos, a Decorville poderá contrair novos financiamentos no período da RJ.

6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Proposta de Pagamento

CLASSE I

Credores Preferenciais:

Prazo total 12 (doze) meses, sem carência, taxa de juros 4% a.a., correção monetária TR mensal e deságio de 25%. O montante dessa subclasse, já aplicado o deságio, totaliza R\$ 929.646,42 (novecentos e vinte nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos). O PRJ diz que será quitado em até doze meses sem carência. **O prazo final para quitação destes créditos é Agosto de 2019.**

Credores Preferenciais 30 dias:

Para os credores preferenciais, o prazo total é de 1 (um) mês, demais critérios aplicados seguem a lógica apresentada anteriormente. O montante dessa subclasse, já aplicado o deságio de 25%, totaliza R\$ 6.642,74 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos). O PRJ diz que será quitado em até 30 dias. **O prazo final para quitação destes créditos é Setembro de 2018.**

CLASSE II

Carência de 11 (onze) meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do presente PRJ, com Taxa de Juros 4% a.a., correção monetária é TR mensal e sem deságio. Esta classe abrange apenas dois credores, que serão pagos da seguinte forma:

Banco Votorantim S.A.: Contando a partir do trânsito em julgado do PRJ, a 1ª parcela será paga no 12º mês. A tabela a seguir apresenta o cronograma de pagamentos.

Banco Votorantim S.A.	
Período	% a ser pago do Principal
1º pagamento do principal	10% principal, acrescidos juros anuais
12º ao 48º mês	22,50% principal, acrescidos juros anuais
49º ao 83º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais
84º ao 118º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais
119º ao 150º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais

Banco Santander S.A.: O crédito será quitado em 131 parcelas fixas. **A contar da homologação judicial da PRJ,** serão iniciados os pagamentos no 12º mês, de acordo com seguinte cronograma:

Banco Santander S.A.	
12 parcelas	R\$ 67.285,18 cada uma com vencimento a partir do 13º mês ao 24º mês
12 parcelas	R\$ 75.000,00 cada uma, com vencimento entre o 25º mês e o 36º mês
24 parcelas	R\$ 95.000,00 cada uma, com vencimento entre o 37º mês e o 60º mês
24 parcelas	R\$ 100.000,00 cada uma, com vencimento entre o 61º mês e o 84º mês
24 parcelas	R\$ 120.000,00 cada uma, com vencimento entre o 85º mês e o 108º mês
23 parcelas	R\$ 135.000,00 cada uma, com vencimento entre o 108º mês e o 131º mês

6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Proposta de Pagamento

CLASSE III

O montante dessa classe será quitado no prazo de 180 meses, com carência de 24 meses, taxa de juros de 4% a.a., correção monetária pela TR mensal e deságio de 30%. Através de três pagamentos anuais, nos meses de outubro, novembro e dezembro, contados após o período de carência.

A primeira parcela deverá acontecer em Agosto de 2020.

Período	% a ser pago Principal
1º ao 48º mês após carência	10% principal, acrescidos juros anuais e 1/15 por ano, dos juros do período de carência
49º ao 96º mês após carência	30% principal, acrescidos juros anuais e 1/15 por ano, dos juros do período de carência
97º ao 144º mês após carência	30% principal, acrescidos juros anuais e 1/15 por ano, dos juros do período de carência
145º ao 180º mês após carência	30% principal, acrescidos juros anuais e 1/15 por ano, dos juros do período de carência

CLASSE IV

O montante dessa classe será quitado no prazo de 240 meses, com carência de 24 meses, taxa de juros de 4% a.a., correção monetária pela TR mensal e deságio de 30%. Através de três pagamentos anuais, nos meses de outubro, novembro e dezembro, contados após o período de carência.

A primeira parcela deverá acontecer em Agosto de 2020.

Período	% a ser pago Principal
1º ao 48º mês após carência	10% principal, acrescidos juros anuais e 1/20 por ano, dos juros do período de carência
49º ao 96º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais e 1/20 por ano, dos juros do período de carência
97º ao 144º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais e 1/20 por ano, dos juros do período de carência
145º ao 192º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais e 1/20 por ano, dos juros do período de carência
193º ao 240º mês após carência	22,50% principal, acrescidos juros anuais e 1/20 por ano, dos juros do período de carência



Prestação de Contas

Em 22.09.2016, o juízo recuperacional homologou o plano de recuperação judicial, ocasião em que concedida a recuperação. Esta Administração entende que o trânsito em julgado da decisão que homologou o plano, se deu em 22.08.2018, após o trânsito das decisões exaradas nos recursos sucessivos, originados no Agravo de Instrumento n.º 70071604862.

O plano de recuperação judicial condicionou o cumprimento das obrigações à alienação de três bens imóveis, que tiveram leilão apazado para 15.03.2017. Neste leilão, apenas o imóvel descrito na matrícula nº 26.863, do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, foi alienado para Arthur Caleffi, representante da empresa Hevic Administração de Patrimônio, pelo valor de R\$ 1.900.000,00. Somente em 21 de junho de 2018 a Decorville recebeu o valor integral da venda, a demora foi justificada em razão das restrições judiciais que impediam a transferência do imóvel.

Importante destacar que o valor recebido pela venda do imóvel não consta nos registros contábeis da Recuperanda. Observa-se que o valor foi transferido para uma conta bancária paralela, somente após exaustivas e reiteradas solicitações desta Administração Judicial, a empresa apresentou o extrato. No extrato do Banrisul, datado de 16.10.2018, com saldo de R\$ 801.178,83, consta como correntista Sofia Scherer Corrêa da Silva, filha do sócio José Luis Corrêa da Silva Junior.

A empresa informou que os valores obtidos com a venda do imóvel, R\$ 1.900.000,00, respectivamente, não eram suficientes para liquidar os créditos preferenciais e que, após a venda, algumas despesas extraconcursais foram imediatamente pagas. Solicitamos os comprovantes dos pagamentos destas despesas, porém, a empresa apresentou uma prestação de contas composta por planilhas e recibos, que não demonstra, claramente, a real destinação dos recursos, vez que composta por informações desconexas, que dificultam a análise pormenorizada.

Diante desta situação, esta Administradora Judicial manifestou-se no processo recuperacional, pugnando pela comprovação, de forma clara, acerca da utilização dos recursos supracitados, sob pena de convalidação em falência.

A Recuperanda apresentou aos autos a comprovação da utilização do valor da venda do imóvel para pagamento de 7 credores preferenciais, ainda, informou que serão designadas audiências perante a Justiça do Trabalho, com o fito de satisfazer os pagamentos preferenciais remanescentes, antes do prazo de um ano contado do trânsito em julgado.

7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Prestação de Contas

CLASSE I – TRABALHISTA: No mês de abril, foram realizados pagamentos das parcelas conforme acordos realizados judicialmente com os credores CAMILA SILVA E SOUZA, CATIA SILENE FARIAS, PAULO CEZAR SANTOS DE SOUZA, SORAIA DUARTE PEREIRA, REGIS DE PAULO SILVA, ROSELAINÉ SILVA DA SILVA, VALDEMAR DE JULI FEIJO e YUNG SILVEIRA DOS SANTOS. Os comprovantes podem ser solicitados através do e-mail divergencias@administradorjudicial.adv.br. A empresa obteve audiência no dia 24/04/2019, onde foram realizados acordos com alguns funcionários e que posteriormente a Recuperanda irá encaminhar os comprovantes de pagamentos. Houve outra audiência no dia 11/006/2019 com outro grupo de credores trabalhistas, onde foi decidido uma nova audiência para o dia 25/06/2019, visto que as partes necessitam de maior tempo para refletir acerca das propostas ofertadas

CLASSE II – GARANTIA REAL: Conforme o Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda deveria estar pagando o credor Santander desde setembro de 2017, 12 meses após a data de homologação do PRJ que ocorreu em 22 de setembro de 2016. No entanto, a empresa informa que está em negociação com o credor, que, até o momento, não foi concluída. Sendo assim, o valor em atraso, até abril de 2019, é de R\$ 1.407.422,16, correspondente a 12 (doze) parcelas de R\$ 67.285,18 e as demais vencidas, no valor de R\$ 75.000,00. Nas tabelas a seguir, constam as condições de pagamento e a composição da dívida até abril de 2019.

Banco Santander S.A.	
12 parcelas	R\$ 67.285,18 cada uma com vencimento a partir do 13º mês ao 24º mês
12 parcelas	R\$ 75.000,00 cada uma, com vencimento entre o 25º mês e o 36º mês
24 parcelas	R\$ 95.000,00 cada uma, com vencimento entre o 37º mês e o 60º mês
24 parcelas	R\$ 100.000,00 cada uma, com vencimento entre o 61º mês e o 84º mês
24 parcelas	R\$ 120.000,00 cada uma, com vencimento entre o 85º mês e o 108º mês
23 parcelas	R\$ 135.000,00 cada uma, com vencimento entre o 108º mês e o 131º mês

Parcelas	Periodo	Valor Parcela
1ª até a 12ª	Set/17 até Ago/18	807.422,16
1ª até a 7ª	Set/18 até Abr/19	600.000,00
	Total	1.407.422,16

CLASSE III e IV– QUIROGRAFÁRIO E ME/EPP: Para a Classe III e IV, a primeira parcela do cumprimento do PRJ está prevista para agosto de 2020.

7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Prestação de Contas

CUMPRIMENTO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUANTO À VALORES E PRAZOS: Conforme explanado na tabela abaixo, a Recuperanda está pagando apenas a CLASSE I que abrange os credores trabalhistas, e que também encontram-se em atraso

A Decorville está também em atraso junto aos credor Santander da Classe II, conforme informado pela Recuperanda, este credor irá realizar a avaliação de dois imóveis, visando eventualmente recebê-los em dação do pagamento. Conforme informado pela Decorville, o Santander não avaliou os imóveis e ainda não confirmaram a aceitação da proposta ou formularam o valor para quitação do crédito pendente.

CLASSE	VALOR	Nº	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL	VALOR APÓS DESÁGIO	TOTAL EM ATRASO
CLASSE I	1.261.092,01	115		ago/19	945.819,01	885.015,80
CLASSE II	8.373.601,49	2			8.373.601,49	
VOTORANTIM	1.645.083,41		ago/19		1.645.083,41	
SANTANDER	6.728.518,08		set/17		6.728.518,08	1.332.422,16
CLASSE III	5.149.863,47	54	ago/20		3.604.904,43	0
CLASSE IV	140.450,66	43	ago/20		98.315,46	0
TOTAIS	14.925.007,63	214			21.396.241,88	2.217.437,96



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXOS

RECUPERAÇÃO
JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES

I – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS ABRIL DE 2019



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS

NOVO HAMBURGO / RS

SÃO PAULO / SP

CAXIAS DO SUL / RS

BLUMENAU / SC

AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXO I

Decorville Ltda

Demonstrações Financeiras para o
Exercício Findo em 30 de abril de 2019

DECORVILLE LTDA
CNPJ 04.593.747/0001-51
NIRE: 43204707248

ATIVO

Valores Expressos em R\$

Descrição	abril-19	dezembro-18
Ativo Circulante	7.117.605	7.291.810
Caixa e Bancos	45.976	92.177
Clientes	764.236	1.057.983
Valores e Recuperar	125.645	48.097
Estoques	2.187.240	2.130.217
Importações em Andamento	988.884	988.884
Adiantamentos	2.987.229	2.954.537
Aplicações Financeiras	16.002	16.002
Despesas Exercício Seguinte	2.394	3.914
Ativo Não Circulante	8.408.303	8.400.614
Realizável Longo Prazo	277.733	277.733
Depósitos Judiciais	66.429	66.429
Partes Relacionadas	211.304	211.304
Investimento	2.871.807	2.871.807
Participações em Outras Empresas	2.871.807	2.871.807
Imobilizado	5.256.197	5.248.508
Bens em Operação	4.940.741	4.933.052
Imobilizações em Andamento	201.481	201.481
Veículos	113.975	113.975
Intangível	2.567	2.567
Licenças	2.567	2.567
TOTAL DO ATIVO	15.525.908	15.692.424

DECORVILLE LTDA
CNPJ 04.593.747/0001-51
NIRE: 43204707248

PASSIVO
Valores Expressos em R\$

Descrição	abril-19	dezembro-18
Passivo Circulante	29.752.100	29.702.539
Fornecedores Nacionais	2.024.211	2.050.132
Fornecedores Estrangeiros	1.523.331	1.523.331
Empréstimos e Financiamentos	2.511.244	2.418.303
Salários a Pagar	3.061.959	3.036.567
Impostos e Contribuições	20.092.920	20.066.192
Adiantamentos Clientes	492.451	492.451
Credores Diversos	45.984	115.564
Passivo Não Circulante	15.876.937	15.644.271
Empréstimos e Financiamentos	9.708.003	9.581.911
Partes Relacionadas	1.714.334	1.607.760
Receitas de Exercícios Seguintes	4.454.600	4.454.600
Patrimônio Líquido	(30.103.129)	(29.654.386)
Capital Social Integralizado	1.000.000	1.000.000
Ajustes Avaliação Patrimonial	816.654	816.654
Prejuízos Acumulados	(31.919.783)	(31.471.040)
TOTAL PASSIVO E PATRIM. LÍQUIDO	15.525.908	15.692.424

DECORVILLE LTDA
CNPJ 04.593.747/0001-51
NIRE: 43204707248

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO

Valores Expressos em R\$

Em R\$	abril-19	dezembro-18
Receita Bruta de Vendas	57.300	1.054.879
(-) Impostos Incidentes sobre Vendas	(17.432)	(378.435)
(-) Devoluções e Abatimentos	-	(137.518)
(=) Receita Operacional Líquida	39.868	538.926
(-) Custo Produtos Vendidos	(101.152)	(302.931)
(=) Lucro Bruto	(61.284)	235.995
(-) Outras Despesas	-	(1.012.932)
(+) Outras Receitas	19.895	36.250
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(103.466)	(737.695)
(-) Despesas com Comercialização	(119.111)	(2.901.282)
(-) Devoluções de Exercícios Anteriores	(15.973)	-
(=) Lucro Líquido Antes do Resultado Financeiro	(279.939)	(4.379.664)
(+) Receitas Financeiras	3.913	11.683
(-) Despesas Financeiras	(172.718)	(494.891)
(=) Resultado Financeiro	(168.805)	(483.208)
(-) IRPJ/CSLL	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(448.743)	(4.862.872)

DECORVILLE LTDA
CNPJ 04.593.747/0001-51
NIRE: 43204707248
Demonstração dos Fluxos de Caixa em 30 de abril de 2019
(Valores expressos em R\$)

Método Indireto

Descrição	2019	2018
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(448.743)	(4.862.890)
Ajuste Exercícios Anteriores	-	-
Resultado Ajustado	(448.743)	(4.862.890)
Variações em Ativos e Passivos		
Contas a Receber de Clientes	293.747	(152.647)
Estoque	(57.023)	(226.300)
Impostos Recuperáveis	(77.548)	(18.523)
Despesas Exercício Seguinte	1.520	(3.914)
Importações em Andamento	-	-
Partes Relacionadas	-	-
Adiantamentos	(32.692)	221.288
Depósitos Judiciais	-	(5.671)
Salários e Encargos Sociais	25.392	86.657
Receitas Exercícios Seguintes	-	-
Credores Diversos	(69.580)	57.626
Fornecedores Mercado Externo e Interno	(25.921)	(229.979)
Adiantamentos Clientes	-	(22.557)
Impostos e Contribuições	26.728	402.971
Caixa Líquido Gerado (Aplicado) nas Atividades Operacionais	(364.120)	(4.753.939)
Das Atividades de Investimento		
Aquisições do Ativo Imobilizado	(7.689)	5.608.626
Participações em Outras Empresas	-	-
Caixa Líquido (Aplicado) nas Atividades de Investimentos	(7.689)	5.608.626
Das Atividades de Financiamentos com Terceiros		
Empréstimos e Financiamentos	219.034	399.250
Das Atividades de Financiamentos com Acionistas		
Partes Relacionadas	106.574	(1.200.294)
Caixa Líquido Gerado (Aplicado) nas Atividades de Financiamentos	325.608	(801.044)
Aumento do Caixa e Equivalentes de Caixa	(46.201)	53.643
Saldo do Caixa e Equivalentes de Caixa		
No Início do Exercício	108.179	54.536
No Fim do Exercício	61.978	108.179
Aumento do Caixa e Equivalentes de Caixa	(46.201)	53.643



José Luiz Corrêa da Silva Júnior
Diretor Presidente
CPF 211.334.920-53



Anete Lúcia Beling
Contadora
CRC 43.181